

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Plenário.....	1
Corregedoria Nacional.....	1

PLENÁRIO

DECISÃO DE 19 DE MAIO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 1.00751/2020-40

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Maria Elda Fernandes Melo, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DECISÃO

Determina-se a prorrogação deste Processo Administrativo Disciplinar por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 90 do Regimento Interno do CNMP (RI/CNMP), a contar do dia 22 de maio de 2021, devendo tal prorrogação ser submetida a referendo pelo Plenário na Sessão Ordinária subsequente.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília/Distrito Federal, 19 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Relator

CORREGEDORIA NACIONAL

DECISÃO DE 20 DE MAIO DE 2021

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N 1.00578/2021-34

RECLAMANTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DE ARAUTOS ESTUDANTES - AMPARE

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANA PAULA MOREIRA

MATTOS

Conclusão: (...)

Ante o exposto, propõe-se o seguinte:

- a) diante da atuação suficiente da Corregedoria local, o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 80, parágrafo único, do RICNMP;
- b) via sistema ELO, a cientificação do órgão disciplinar de origem, da parte reclamante, Associação de Mães e Pais de Arautos Estudantes - AMPARE; da parte reclamada, ANA PAULA MOREIRA MATTOS; e, do Plenário deste CNMP.

Brasília-DF, 20 de maio de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS LEAL SARAIVA

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional retro, adotando-o como razões de decidir, para determinar:

- a) diante da atuação suficiente da Corregedoria local, o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 80, parágrafo único, do RICNMP;
- b) via sistema ELO, a cientificação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de São Paulo, da parte reclamante, Associação de Mães e Pais de Arautos Estudantes - AMPARE; da parte reclamada, ANA PAULA MOREIRA MATTOS; e, do Plenário deste CNMP.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Brasília-DF, 20 de maio de 2021.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público